



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ANEXO II- ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: _____ TELEFONE: _____
CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO / /
NOME SOCIAL: _____

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

Atesto, para a finalidade de concessão do benefício previsto na Resolução GST nº 02, de 17/ 04/ 2019, Cartão Nacional de Estacionamento DEFIS, que o requerente acima identificado é portador da deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:	Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam)
Deficiência Intelectual / Mental SIM () NÃO ()	
Deficiência Visual SIM () NÃO ()	
Deficiência Física compromete a MOBILIDADE: SIM () NÃO ()	
Caráter da Deficiência: Permanente ()	Temporária () data do término da restrição / / (Prazo máximo 12 meses)

DESCRIÇÃO E NATUREZA DA LESÃO QUE JUSTIFIQUE A MOBILIDADE REDUZIDA:

O campo deverá ser preenchido com LETRA DE FORMA.

Utiliza cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese. SIM NÃO

Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/ 12/ 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste laudo de avaliação médica, por mim subscrito, referente ao paciente de nome _____, CPF _____, são expressões da verdade e que o mesmo atende o disposto na Resolução GST nº 02 , de 14/ 04/ 2019.

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO VERSO.

Nome do médico _____ CPF: _____

Local de atendimento _____ Telefone: _____

São Bernardo do campo, ____ de _____ de 20____. Assinatura, carimbo e CRM do médico



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ANEXO II- ATESTADO MÉDICO

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DO ATESTADO MÉDICO PARA O BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO GST Nº 02, 17 / 04/ 2019.

“ (...)

Art. 1º Conceder autorização especial, por meio da emissão da credencial – Cartão Nacional DeFis – para o estacionamento de veículo utilizado por pessoas com mobilidade reduzida, de correntes de deficiência física, visual, intelectual e de pessoas com mobilidade reduzida temporária, em vagas demarcadas no SEC – Sistema de estacionamento controlado.

§ 1º Entende-se como pessoa com deficiência física, para fins desta Resolução, aquela com deficiência de mobilidade no (s) membro(s) inferior(es) ou nos membros superiores e inferiores, que a obrigue ou não a utilizar, temporária ou permanentemente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese, ou ainda, a pessoal com deficiência visual e a pessoal com deficiência intelectual, ambas com mobilidade reduzida, devidamente comprovada por Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo II que faz parte integrante desta Resolução.

§ 2º Incluem-se também como beneficiárias do Cartão Nacional DeFis, equiparando-as, para fins desta Resolução, às pessoas contempladas no § 1º deste artigo, aquelas que se encontrem com mobilidade reduzida temporária, comprovada por Atestado Médico, conforme modelo constante no Anexo II que faz parte integrante desta Resolução.

§ 3º Entende-se como pessoa com mobilidade reduzida temporária, com comprometimento de locomoção, aquelas que estão ou não utilizando temporariamente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese.

§ 4º O Cartão Nacional DeFis aplica-se à utilização das vagas especiais de estacionamento veicular demarcada no SEC, para uso exclusivo de pessoa com deficiência física, visual, intelectual, que tenham mobilidade reduzida, e de pessoas com mobilidade reduzida temporária, devendo ser obedecidas às demais sinalizações e disposições legais vigentes.

§ 5º Nas vagas especiais, em áreas de estacionamento rotativo pago, o Cartão Nacional DeFis, dará direito a gratuidade apenas no Município de São Bernardo do Campo, obedecendo ao limite de horas estabelecido nas placas de sinalização.

(...)”

IMPORTANTE: O ATESTADO SÓ PODERÁ SER EMITIDO SE ATENDER AOS CRITÉRIOS ACIMA.